

Projeto de Lei nº 030/2022, de 17 de maio de 2022.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR 01 (UM) ESTAGIÁRIO
CURSANDO ENGENHARIA CIVIL, EM
CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) estagiário para a Secretaria Municipal de Planejamento, em caráter emergencial, cursando Engenharia Civil, pelo agente de integração Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC, referente ao Processo Seletivo Público para contratação de Estagiário nº 001/2022, homologado pelo Edital nº 005/2022, devendo perceber bolsa auxílio de R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais) mensais, e auxílio transporte de R\$ 37,40 (trinta e sete reais e quarenta centavos) por mês, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação da lei.

Parágrafo único. O valor da bolsa-auxílio será reajustado anualmente na mesma data e nos mesmos índices da revisão anual, aplicada aos serviços públicos municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 17 de maio de 2022.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que visa à contratação de um estagiário em caráter emergencial para a Secretaria Municipal de Planejamento, cursando Engenharia Civil, pelo agente de integração Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC, referente ao Processo Seletivo Público para contratação de Estagiário nº 001/2022, homologado pelo Edital nº 005/2022, devendo perceber bolsa auxílio de R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais) mensais, e auxílio transporte de R\$ 37,40 (trinta e sete reais e quarenta centavos) por mês, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação da lei.

A solicitação de contratação se justifica devido à grande demanda de serviços acumulados na Secretaria Municipal de Planejamento, sendo que um estagiário poderá auxiliar na execução de projetos técnicos e encaminhamento de documentos.

Além disso, é de extrema importância a contratação de um estagiário para auxiliar nas avaliações dos imóveis para fins de cobrança de contribuição de melhoria.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, a aprovação do presente Projeto de Lei é de vital importância para o interesse público, e sua apreciação, em caráter de urgência, se faz necessária para que possa ser viabilizada a contratação do estagiário.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 17 de maio de 2022.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal